



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOSOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3025-9208 - E-mail: smstocos@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para execução de muro de divisa, muro de arrimo, e sala de odontologia anexa ao prédio principal, no terreno onde está situada a Unidade Básica de Saúde de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, nº 122, Distrito Sertão da Bernardina, Tocos do Moji/MG.

Tocos do Moji/MG, 18 de maio de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Edinalda de Fátima Faria Rosa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma sala de odontologia na Estratégia Saúde da Família (ESF) do Distrito Sertão da Bernardina justifica-se pela necessidade de promover a integralidade do cuidado, a ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal e o fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no contexto do programa Brasil Sorridente.

A implantação permitirá que a população local tenha acesso a serviços odontológicos preventivos e curativos básicos sem a necessidade de deslocamento para unidades distantes, garantindo maior equidade no atendimento. Além disso, a presença do cirurgião-dentista na ESF possibilita a transição de um modelo centrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3025-9208 - E-mail: smstocos@gmail.com

apenas em atendimento de urgência para um acompanhamento contínuo das famílias, contribuindo para a prevenção de doenças, redução de agravos e melhoria da qualidade de vida.

A estrutura física adequada também viabiliza a realização de ações de prevenção e educação em saúde bucal, como atividades educativas em escolas, visitas domiciliares e busca ativa de pacientes de risco, reduzindo a incidência de cáries e doenças periodontais.

A construção da sala odontológica permitirá ainda o atendimento de demandas espontâneas, como dor dentária e traumas, bem como a realização de procedimentos clínicos essenciais, evitando o agravamento dos casos e a sobrecarga dos serviços de média complexidade. Destaca-se, ainda, que a integração da odontologia à equipe da ESF favorece o trabalho multiprofissional com médicos, enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), possibilitando uma abordagem integral do paciente, especialmente dos grupos prioritários, como gestantes, crianças e idosos. Dessa forma, a inclusão da odontologia na ESF, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal, contribui para a melhoria da qualidade da atenção básica e para o fortalecimento da rede pública de saúde.

A execução do muro de divisa e do muro de arrimo no terreno da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina justifica-se pela necessidade de adequação física do espaço e garantia de estabilidade estrutural da área destinada à implantação da sala de odontologia, a ser construída nos fundos do imóvel. O muro de divisa tem como finalidade delimitar corretamente os limites da área pública, promovendo a organização do espaço, a preservação do patrimônio público e a proteção das instalações existentes. Já o muro de arrimo, é indispensável para a contenção do desnível natural do terreno, prevenindo instabilidades geotécnicas, processos erosivos, deslizamentos e possíveis danos às estruturas adjacentes.

A intervenção proposta é essencial para viabilizar a ampliação planejada, garantindo a estabilidade do solo, a durabilidade da edificação e a segurança dos usuários e servidores da unidade, além de possibilitar a adequada utilização do espaço para atendimento odontológico à população. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, a fim de garantir a



execução em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos investidos.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao Plano de Contratação Anual do Município, pois o mesmo não foi elaborado para o exercício 2026. Ressalta-se, contudo, que o Município dispõe de recursos orçamentários suficientes para a execução da obra em questão.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com base no regime de preço global, contemplando a execução integral da obra. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo o transporte de insumos e funcionários até o local da obra.

O início da execução dos serviços ocorrerá conforme estabelecido na respectiva Ordem de Início de Serviço.

A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência na execução dos serviços compatíveis com as características do objeto licitado. Deverá, ainda, comprovar que possui em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) pelo CREA, que assumirão a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da subcontratação:



Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos a serem contratados foram definidos com base no projeto, considerando a planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o respectivo projeto.

Construção da obra que será destinada à sala de odontologia, muro de divisa e muro de arrimo, no terreno onde está situada a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, nº 122, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas, além da consulta a referências oficiais de preços, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Visando estimar a viabilidade técnica e econômica da execução da obra de construção da sala de odontologia, muro de divisa e muro de arrimo, na UBS de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, foi realizado levantamento, considerando:

- Consultas às tabelas referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente o SINAPI e a SEINFRA;
- Análise de mercado local e regional, considerando a disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, observando a qualificação exigida pela legislação vigente.



O levantamento demonstrou ampla competitividade no mercado regional, sendo identificadas empresas capacitadas para execução do objeto, o que garante a viabilidade e a economicidade da licitação.

Com base na análise das informações obtidas, conclui-se que, para contratação do objeto em questão, a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global, é a solução mais adequada, por atender plenamente aos requisitos técnicos, jurídicos e de economicidade exigidos pela Administração Pública.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação, definido a partir do projeto básico e do levantamento de preços em anexo, é de R\$ 338.121,83 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

A pesquisa de preços foi elaborada considerando as tabelas referenciais de preços e índices da construção civil, SINAPI-MG (data base: Março/2026) e SEINFRA-MG (data base: Janeiro/2026), ambas sem desoneração.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para alcançar os resultados pretendidos com a presente contratação, foi realizado um estudo comparativo entre duas alternativas: a execução direta com mão de obra própria e a contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços.

Após análise técnica, econômica e operacional, verifica-se que a execução indireta da obra, por meio de empreitada global, configura-se como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Nessa modalidade, a empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais insumos necessários, assegurando maior agilidade, eficiência e controle técnico durante a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3025-9208 - E-mail: smstocos@gmail.com

Por outro lado, a execução com mão de obra própria mostra-se inviável, considerando que o quadro atual de servidores não é suficiente para atender à demanda da obra sem comprometer outras atividades essenciais. Ademais, a eventual dedicação parcial dos funcionários impactaria negativamente o cronograma, podendo gerar atrasos na conclusão da obra. A execução direta exigiria, ainda, que a Prefeitura realizasse a aquisição de insumos, equipamentos e serviços complementares junto a diversos fornecedores, arcando com os riscos de atrasos na entrega, incompatibilidade de materiais, dificuldade logística de transporte e complexidade no gerenciamento de múltiplos contratos.

A escolha pela terceirização baseia-se, portanto, na necessidade de garantir maior celeridade na execução da obra, na otimização dos recursos públicos e na redução de riscos operacionais, assegurando a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A execução da obra proporcionará melhores condições de acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento odontológico à população local, evitando o deslocamento dos moradores até a sede do Município para receber atendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada por empreitada global, revela-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, sendo sua execução recomendada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3025-9208 - E-mail: smstocos@gmail.com

o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula nº 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Observa-se que ambas as Súmulas recomendam a adoção preferencial da licitação por itens, quando esta propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não implicar em perda de economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisão do objeto. Nesses casos, cabe à Administração avaliar a vantajosidade da licitação global, considerando aspectos de eficiência, economicidade e execução.

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento da obra em razão de critérios técnicos e gerenciais, buscando assegurar eficiência na execução e a manutenção da qualidade do investimento. Os serviços a serem executados são complementares e interdependentes, o que justifica a necessidade de uma gestão unificada, garantindo maior controle administrativo e melhor observância ao cronograma.

Além disso, cumpre destacar que a execução por vários contratados pode acarretar riscos à conclusão integral do objeto, em virtude de possíveis conflitos contratuais, incompatibilidades técnicas e dificuldades de coordenação. Em obras com serviços interligados, o atraso em uma etapa compromete as subsequentes,



podendo ocasionar aumento de custos e comprometimento dos prazos intermediários e final.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pelo preço global é a alternativa mais vantajosa e segura para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, implicaria em maiores custos para a Administração Municipal, além de representar riscos técnicos e operacionais já mencionados. Por tais razões, adota-se o critério de julgamento pelo “**menor preço global**”.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o objeto descrito nesta solicitação, buscando a melhor relação entre custo e benefício, em conformidade com as normas técnicas vigentes e de modo a suprir as necessidades da Administração Municipal. A execução da obra de construção da sala de odontologia, do muro de divisa e do muro de arrimo tem por finalidade proporcionar melhores condições de infraestrutura para ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, assegurando um espaço adequado, seguro e funcional para a realização de atendimentos odontológicos.

Com a implantação da sala de odontologia, pretende-se ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, oferecendo atendimento mais próximo da comunidade, com melhores condições de conforto, acessibilidade, higiene e qualidade. A nova estrutura possibilitará maior eficiência nos atendimentos, contribuindo para a promoção da saúde preventiva, redução da demanda reprimida e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A construção do muro de divisa permitirá a adequada delimitação da área pública, proporcionando maior segurança, organização e controle do espaço da unidade de saúde. Já o muro de arrimo será fundamental para garantir a estabilidade estrutural do terreno, prevenindo erosões, deslizamentos e demais instabilidades geotécnicas que possam comprometer as edificações existentes e futuras.

Além disso, a intervenção contribuirá para a preservação das estruturas, para a melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança dos usuários e servidores, bem como para a valorização e melhor aproveitamento do espaço público. Dessa forma, a execução da obra permitirá a aplicação eficiente dos recursos



públicos, assegurando maior durabilidade das estruturas e redução dos custos de manutenção a médio e longo prazo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere aos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, a empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem eventuais danos ao meio ambiente, observando rigorosamente as normas vigentes e os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dentre as medidas a serem adotadas, destaca-se a utilização de veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento, com manutenção regular e controle de emissões, a fim de reduzir a liberação de poluentes atmosféricos, e evitar impactos significativos na qualidade do ar. Deverão ser observados também boas práticas de manejo, armazenamento e transporte de materiais e resíduos, prevenindo a contaminação do solo e da água.

Os resíduos sólidos provenientes da obra deverão ser armazenados e destinados adequadamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da sala de odontologia, muro de divisa e muro de arrimo na UBS de Apoio do Distrito Sertão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Av. Sebastião Bento da Silva, 71 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3025-9208 - E-mail: smstocos@gmail.com

Bernardina, tendo em vista que a proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, além de atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

A execução da obra contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local, proporcionando melhores condições de atendimento odontológico, com mais conforto, acessibilidade e qualidade no atendimento à população do distrito.

Dessa forma, o Departamento Municipal de Saúde, por meio de sua chefe declara **VIÁVEL** a presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL

EDINALDA DE FÁTIMA FARIA ROSA

Chefe do Serviço de Saúde

Matrícula: 6